EDITAL N°172/2026 - DEaD/FUERN

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES PEDAGÓGICOS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA, OFERTADO NO FORMATO A DISTÂNCIA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES).

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de **MEDIADOR PEDAGÓGICO** para atuação no curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA**, ofertado na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES. O referido edital tem validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, improrrogável.

1 DO PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADOR PEDAGÓGICO

1.1 O processo seletivo para Mediador Pedagógico será realizado sob a responsabilidade da DEaD e da Coordenação de Tutoria do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA**, obedecidas às normas deste edital.

1.2 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão vinculados(as) como MEDIADORES PEDAGÓGICOS da CAPES/UAB. Esta vinculação não implica vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da CAPES/UAB, quais sejam:

a) Portaria nº 133, de 10 de Julho de 2023 - Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos; Portaria CNPq nº 2.346, de 8 de agosto de 2025 - Dispõe sobre as possibilidades de acúmulo de bolsas do CNPq e de complementação financeira advinda de outras fontes.

b) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009 - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

c) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010 - Altera os incisos I a V do art. 9º, o 1º do art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2009;

d) Lei Nº 11.502, de 11 de julho de 2007 - Modifica as competências e a estrutura organizacional da CAPES e autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes do programa de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;

e) Conforme Art.1º, § 3º da Lei 11.273, de 6 de novembro de 2006, que trata do acúmulo de bolsas de estudo ou pesquisa nos programas de que trata o referido artigo.

f) Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

g) Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, altera a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

h) E legislações e normas vigentes no momento de vinculação.

1.4. A participação do(a) candidato(a), em cada etapa, ocorrerá necessariamente após a habilitação na etapa anterior.

1.5. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do processo.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, mediante pedido devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação.

2.2 O pedido de impugnação deverá ser apresentado exclusivamente por meio da seção "Impugnação do Edital", disponível na página da DEAD (https://dead.uern.br/selecoes/), contendo a fundamentação do pedido.

2.3 Não serão conhecidos os pedidos de impugnação apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital ou por meio diverso do previsto no item anterior.

2.4 A Comissão Organizadora analisará os pedidos de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo para apresentação das impugnações.

2.5 O resultado da análise das impugnações será divulgado nos mesmos canais oficiais utilizados para a publicação deste Edital.

2.6 O acolhimento da impugnação poderá resultar na retificação ou alteração deste Edital, hipótese em que será publicada a respectiva retificação.

2.7 A apresentação de pedido de impugnação não suspende automaticamente o cronograma do processo seletivo, salvo decisão expressa da Comissão Organizadora.

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do **Mediador Pedagógico**:

a) esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente;

b) contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e assíncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;

c) contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares;

d) acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;

e) participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas;

f) realizar atendimentos presenciais aos estudantes na IPES e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da IPES e do professor regente;

g) mensalmente enviar, em data a ser estabelecida pela coordenação de curso e/ou coordenação de tutoria, relatório de atuação/acompanhamento devidamente preenchido à coordenação imediata;

h) O(a) candidato(a) convocado(a) deverá participar, obrigatoriamente, dos cursos de formação continuada promovidos pela DEaD/UERN, conforme cronograma a ser definido e comunicado;

i) A ausência do(a) candidato(a) nos cursos de formação continuada acarretará o seu desligamento da função e o cancelamento da bolsa, nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024 e demais normas aplicáveis.

4 DAS VAGAS E REQUISITOS

4.1. O cadastro de reserva para a função de **Mediador Pedagógico**, de que trata este Edital, observará os polos, o formato de atuação, os requisitos da função e as especificações estabelecidos na Tabela 1.

Polo	Formato de atuação	Requisitos da função	Vagas
Açu Caraúbas Canguaretama Natal Mossoró	Acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável, conforme art. 4º, inciso XII, alínea d), da Portaria CAPES 124/2026	Graduação em Odontologia; Enfermagem (Bacharelado e Licenciatura); Medicina; Serviço Social; Educação Física (Bacharelado); Farmácia; Fisioterapia; Psicologia; Nutrição e Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC. Ter titulação de especialista, mestre ou doutor, ou estar cursando mestrado ou doutorado nas áreas de Odontologia; Enfermagem (Bacharelado e Licenciatura); Medicina; Serviço Social; Educação Física (Bacharelado); Farmácia; Fisioterapia; Psicologia; Nutrição e Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC conforme a Portaria da CAPES nº 124, de 20 de março de 2026.	Cadastro de reserva

Tabela 1: Polo, Formato de atuação, Requisitos e Vagas

4.2 As vagas para formação do cadastro de reserva visam o preenchimento de vagas que vierem a surgir durante a execução das ofertas dos cursos na modalidade a distância da FUERN, com financiamento pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES, durante a vigência deste edital.

4.3 A inclusão do(a) candidato(a) em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN, em tempo presente ou futuro, conforme o item 1.2 deste edital.

4.4 Serão reservadas, no mínimo, 27% (vinte e sete por cento) das vagas para candidatos(as) negros(as), pardos(as), indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PCD), pessoas transgênero e travestis, de acordo com o Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024.

4.5 O(A) candidato(a) que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas destinadas a PPI, PCD e pessoas transgênero e travestis deverá indicar, obrigatoriamente, a categoria de reserva de vagas no ato da inscrição, além de obedecer aos procedimentos e aos documentos exigidos nos itens 5, 6, 7 e 9 e seus respectivos subitens deste edital, bem como ao previsto no Anexo VII.

4.6 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do processo seletivo, desde que o quantitativo de vagas abertas e de candidatos(as) convocados(as), assim, permita.

5 DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2001, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo serão destinadas exclusivamente a candidatos(as) com deficiência comprovada por profissional médico.

5.1.1 O(A) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

5.1.1.1 Exames comprobatórios (original e cópia), conforme disposto abaixo:

a) Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:

● Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

b) Para deficiência auditiva:

● Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE);

● Audiometria tonal e vocal.

c) Para deficiência visual:

● Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) que deve conter a acuidade visual com a melhor correção;

● Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).

d) Para deficiência física:

● Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

e) Fibromialgia

● Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

5.1.1.2 O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do comparecimento do(a) candidato(a) à Junta Multiprofissional, com exceção do previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021.

5.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), na Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013 e na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

5.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o subitem 4.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja posteriormente atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela FUERN.

5.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

5.1.5 Na desistência de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência, as vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes(as) candidatos(as).

5.1.6 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3 Em caso de convocação, o(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o(a) candidato(a) deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade com o subitem 5.1.1 deste edital.

5.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade com o subitem 5.1.2 deste edital.

5.3.2 A perícia da Junta Multiprofissional será realizada PRESENCIALMENTE no município de Mossoró/RN. A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, conforme datas estipuladas nos cronogramas previstos no item 15 deste edital.

5.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado(a) inapto(a), perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado(a) da seleção regida por este edital.

5.5 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.5.1 Sendo esses candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.5.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a) do processo seletivo, independentemente da alegação de boa-fé.

5.6 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

5.7 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo V deste edital e observado o percentual de reserva fixado no subitem 5.1 deste edital.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS (PPI)

6.1 Em cumprimento à Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, às negras e aos negros, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quaisquer Poderes do Estado do Rio Grande do Norte, bem como à resolução nº 12/2024 - CD, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) e o art. 9º da Resolução 33/2023-CONSEPE, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar para pessoas autodeclaradas indígenas, para fins de preenchimento das vagas destinadas a concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, a UERN reservará, neste processo seletivo, o percentual de vagas previsto na legislação vigente, observadas as normas e procedimentos estabelecidos neste edital.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas, o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

6.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas".

6.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

6.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

6.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do(a) candidato(a), especialmente quando houver caso de denúncia sobre burlamento no sistema de cotas.

6.7 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizada, no ato da inscrição, goza de presunção relativa de veracidade. O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

6.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação a ser realizado por comissão criada especificamente para este fim.

6.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.

6.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

6.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.

6.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

6.13 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a confirmação será feita por meio de declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas, conforme Resolução 33/2023-CONSEPE. O modelo de declaração está disponível no Anexo III deste edital.

6.14 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas, no ato da inscrição, deverão digitalizar e anexar, no formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará indeferimento da inscrição e exclusão do processo seletivo.

6.15 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.15.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão contabilizados(as) para o preenchimento das vagas reservadas.

6.16 O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independentemente da alegação de boa-fé.

6.17 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.18 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) para ampla concorrência.

6.19 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, tendo em conta os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo V deste edital e observado o percentual de reserva fixado no subitem 6.1 deste edital.

7 DAS VAGAS PARA PESSOAS TRANSGÊNERO E TRAVESTIS (PTT)

7.1. Em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão destinadas 2% (dois por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para pessoas transgênero e travestis.

7.2 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas transgênero e travestis, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar no ato da inscrição e indicar essa condição em campo específico do formulário online.

7.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) transgênero ou travesti realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade.

7.4 A confirmação será fundamentada em autodeclaração subscrita por 02 (duas) testemunhas trans ou travestis OU documento oficial com o nome social do(a) candidato(a).

7.5 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) transgênero e travestis, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.6 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, tendo em conta os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo V deste edital e observado o percentual de reserva fixado no subitem 7.1 deste edital.

8 DA BOLSA E SUAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 A bolsa de Mediador Pedagógico: concedida, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), cumprindo carga horária de 20 horas semanais, inclusive aos sábados pela manhã ou à tarde, desempenhando atividades designadas pela Coordenação do Curso e/ou pela Coordenação de Tutoria, realizadas de forma *on-line* e/ou presencial, de acordo com o planejamento pedagógico das disciplinas, para atuação sob supervisão do professor regente.

8.2 Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

I. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;

II. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IPES;

III. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

IV. Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e

V. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

8.3 A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.

Parágrafo único. O período de execução do curso, projeto ou programa aprovado envolve também atividades preparatórias e de encerramento das ofertas.

8.4 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.

8.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

8.6 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

8.7 O pagamento das bolsas fica condicionado à correta gestão dos cadastros dos bolsistas nos sistemas eletrônicos indicados pela Capes.

8.8 Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o bolsista deverá exercer suas atividades pelo período mínimo estabelecido pelas IPES.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 Podem se inscrever brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), além de estrangeiros(as) que estejam em situação regular no Brasil.

9.2. **Não haverá cobrança** de taxa de inscrição para participar do certame.

9.3. O(A) candidato(a) deverá indicar um polo de apoio presencial no ato da inscrição, conforme Tabela 1 do item 4.1, sendo vedada a indicação de mais de um polo.

9.3.1. Considerando que o curso será ofertado integralmente na modalidade de Educação a Distância (EaD), sem previsão de atividades presenciais, a indicação do polo terá finalidade exclusivamente de organização acadêmica e administrativa, especialmente para fins de distribuição das turmas e acompanhamento dos estudantes, não implicando a obrigatoriedade de comparecimento presencial do(a) candidato(a) ao polo indicado.

9.4. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet, acessando o endereço eletrônico https://selecoes.dead.uern.br/auth/login. O(A) candidato(a) deverá observar as seguintes disposições:

a) acessar o endereço eletrônico: selecoes.dead.uern.br.

b) realizar o cadastro no Sistema de Seleções da DEAD/UERN, CASO AINDA NÃO SEJA CADASTRADO(A);

9.4.1 Todos os documentos necessários para a inscrição podem ser consultados no ANEXO VII

9.4.2 No ato do cadastro, deve-se indicar se pertence a algum grupo de reserva de vagas e anexar a documentação complementar conforme lista abaixo:

9.4.2.1 Documentação complementar necessária para candidatos autodeclarados pretos e pardos:

a) 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).

b) 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7(JPG, JPEG ou PNG).

c) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá falar o seu nome completo e os seguintes dizeres: “Declaro que sou negro(a)”.

d) Declaração para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) preenchida e assinada, conforme consta no ANEXO II deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

9.4.2.2 Documentação complementar necessária para os candidatos autodeclarados indígenas.

a) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no ANEXO III deste Edital.

9.4.2.3 Documentação complementar necessária para pessoas autodeclaradas trans ou travestis.

a) Enviar autodeclaração, conforme ANEXO IV deste Edital, subscrita por 02 (duas) testemunhas trans ou travestis OU documento oficial com o nome social do(a) candidato(a).

9.4.2.4 Documentação complementar necessária para o candidato às vagas para pessoas com deficiência:

a) Laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) emitidos por profissional especialista.

9.4.2.5 Documentação complementar necessária para o candidato estrangeiro em situação regular no Brasil.

a) Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)/Registro Nacional Migratório (RNM).

9.5 Fazer login no Sistema de Seleções da DEAD/UERN e buscar o edital para realizar a inscrição.

a) anexar toda a documentação solicitada, observando com atenção os itens OBRIGATÓRIOS;

b) anexar a comprovação dos itens pontuáveis solicitados;

9.6. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF para cada subitem listado no item 9 deste edital, devendo o(a) candidato(a) gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.

9.7. A solicitação de inscrição pela internet deverá ser realizada diretamente pelo(a) candidato(a), não sendo responsabilidade da DEaD/UERN a disponibilização de equipamentos ou infraestrutura para a realização da inscrição.

9.8. A DEaD/UERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, tampouco por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.9. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

9.10. O(A) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a UERN do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que não preencher os dados no Sistema de Seleções da DEAD/UERN de forma correta/completa, não anexar os documentos solicitados, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.11 A inscrição do(a) candidato(a) implica pleno conhecimento e a expressa concordância com as normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

9.12 O não envio de toda a documentação exigida, bem como **o envio de arquivos protegidos por senha ou corrompidos,** resultará na não homologação da inscrição ou implicará a não pontuação do(a) candidato(a), conforme o caso.

9.13 Só será permitido o envio de documentação no ato da inscrição, de modo que não será aceito o envio de documentos de identificação ou comprovação em momento posterior.

9.14 O(A) candidato(a) assume inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.

9.15 O descumprimento das instruções para inscrição resultará na sua não efetivação.

9.16 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo por meio de recurso.

10 DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo será realizado em etapas de caráter eliminatório e classificatório, conforme descritas a seguir:

10.1.1 Etapa I – Homologação das inscrições (Eliminatória)

10.1.1.1 Para a etapa de homologação das inscrições, será verificado se o(a) candidato(a) atende aos requisitos exigidos neste edital e se inseriu, no ato da inscrição, todos os documentos indicados no item 9 e seus subitens, bem como nos anexos deste edital.

10.1.1.2 Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não atendam a todos os requisitos deste edital ou que apresentem documentação incompleta.

10.1.1.3 A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site https://dead.uern.br/selecoes, conforme data prevista no cronograma disponível neste edital.

10.1.2 Etapa II – Análise de Itens Pontuáveis (Classificatória)

10.1.2.1 A análise de Itens Pontuáveis será realizada conforme as pontuações descritas no Anexo I.

10.1.2.2 A pontuação final de cada candidato(a) será a pontuação obtida na análise de Itens Pontuáveis.

10.2 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na análise da documentação enviada, conforme disposto no Anexo I.

10.3 Só será atribuída nota a cada item da análise de Itens Pontuáveis que possua comprovação.

10.4 Para fins de pontuação da experiência docente ou de outras experiências profissionais comprovadas, quando requeridas pelo edital, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) semestre/módulo inteiro de exercício.

10.5 Para comprovação das experiências requeridas no Anexo I serão aceitas:

a) cópia legível de declaração, certificado ou certidão com carimbo da instituição e assinatura;

b) declaração, certificado ou certidão emitida por sistema digital de vínculo;

c) contracheque emitido nos últimos 3 meses e que conste a data de admissão na função;

d) carteira de trabalho digital ou cópia da carteira de trabalho física, com foto, dados do candidato e vínculos;

e) sendo para experiência docente, o documento apresentado deve constar expressamente o cargo "Professor(a)".

10.5.1 Declarações sem carimbo ou assinatura não serão consideradas.

10.5.2 Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência termos de posse, convocações, nomeações ou contratos de trabalho.

11 DA BANCA EXAMINADORA

11.1 A homologação das inscrições, análise de recursos, análise dos itens pontuáveis e as demais etapas desta seleção serão realizadas por banca examinadora composta de docentes e/ou servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos(as) da DEaD/FUERN.

11.2. A banca contabilizará a pontuação na fase de Análise de Itens Pontuáveis, de acordo com o Anexo I deste edital.

11.3 É vedada a participação na banca examinadora de:

a) cônjuge de candidato(a), mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);

b) ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

c) sócio de candidato(a) em atividade profissional.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

I) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, prevalecendo o de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa

II) Maior titulação;

III) Maior pontuação como tutor/mediador pedagógico EAD no ensino superior ou em nível técnico.;

IV) Maior pontuação como professor no formato EAD no ensino superior ou em nível técnico;

V) Maior pontuação como professor no formato presencial no ensino superior ou em nível técnico na área de saúde;

VI) Maior pontuação de participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EAD;

VII) Maior pontuação em cursos de formação complementar na área de/sobre EAD;

VIII) Maior idade.

13 DOS RECURSOS

13.1. O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição, dos resultados das avaliações das bancas de heteroidentificação (PPI) e das juntas multiprofissionais (PCD), bem como em face do resultado preliminar da análise de itens pontuáveis, por meio da área do candidato(a) disponível na área do candidato desta seleção no Sistema SELEÇÕES (selecoes.dead.uern.br), no período estipulado no cronograma deste edital.

13.2 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

13.3 Durante o período de recursos (conforme cronograma deste edital), o(a) candidato(a) poderá alterar o conteúdo do seu recurso e salvar no sistema. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

13.4 O recurso interposto pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

13.5 Não será aceito o envio de documentos exigidos neste edital que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(à) candidato(a) defender a documentação já enviada.

13.6 Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

13.7 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

13.8 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico https://dead.uern.br/selecoes.

14 DO RESULTADO

14.1 O resultado final será divulgado conforme a data constante no item 15.1 deste edital, no endereço eletrônico https://dead.uern.br/selecoes, no portal da DEaD, https://dead.uern.br, e no JOUERN, no endereço eletrônico https://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/.

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do processo de inscrição exclusivamente pelas páginas da DEaD/FUERN, não sendo disponibilizadas informações por nenhum outro meio.

15 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

15.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	11/11/2026
Prazo para impugnação do Edital	12/11/2026 a 13/11/2026
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	19/11/2026
Período de Inscrições	20/11/2026 a 04/12/2026
Homologação das inscrições	16/12/2026
Recursos da homologação das inscrições	17/12/2026 a 18/12/2026
Resultado do recurso das homologações das inscrições	06/01/2027
Resultado preliminar da Análise de Itens Pontuáveis	25/01/2026
Prazo para recurso da Análise de Itens Pontuáveis	26/01/2027 a 27/01/2027
Resultado dos recursos de Análise de Itens Pontuáveis	01/02/2027
Edital de Convocação para Perícia de PcD - PRESENCIAL	01/02/2027
Período de realização de Banca de Heteroidentificação, PTT e perícia PcD	04/02/2027 a 19/02/2027
Resultado da Banca de Heteroidentificação, PTT e Perícia de PCD	22/02/2027
Prazo para recursos do resultado da Banca de Heteroidentificação, PTT e Perícia de PCD	23/02/2027
Edital de Convocação para Perícia Recursal de PCD - PRESENCIAL	24/02/2027
Período de realização de Banca Recursal de Heteroidentificação, PTT e Perícia de PCD	26/02/2027 a 05/03/2027
Resultado da banca recursal de Heteroidentificação, PTT e Perícia de PCD	08/03/2027
Resultado final	09/03/2027

Tabela 2: Cronograma de seleção

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca da Seleção, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do(a) interessado(a).

16.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

16.2.1 O(A) candidato(a), quando convocado(a), pode solicitar à DEAD pedido de final de fila, bem como a desistência do processo seletivo, conforme modelos constantes no Anexo VI.

16.2.2 O pedido de final de fila pode ser solicitado apenas uma vez.

16.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) que descumprir as atribuições da função ou as diretrizes estabelecidas pela DEaD/FUERN/UAB, ou que apresentar desempenho insatisfatório nas avaliações periódicas, poderá ter suas atividades e o pagamento da bolsa suspensos para averiguação, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Confirmado o descumprimento, poderá ocorrer o desligamento da função e o cancelamento da bolsa, nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024 e demais normas aplicáveis.

16.4. Caso o(a) Mediador Pedagógico necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

16.5. A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

16.6. Em caso de abandono do(a) Mediador Pedagógico, caracterizado pela ausência de 3 dias no ambiente virtual e/ou presencial ou 5 (cinco) dias intercalados, sem justificativa prévia à Coordenação do Curso e/ou à Coordenação de Tutoria, o(a) Mediador Pedagógico será advertido(a) e, em caso de reincidência, o desligamento ocorrerá nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024 e demais normas aplicáveis, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

16.7. Caso os(as) Coordenadores(as) de Cursos e/ou os(as) Coordenadores(as) de Tutoria considerem a atuação do mediador pedagógico insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderão solicitar seu imediato desligamento do curso nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024 e demais normas aplicáveis.

16.8. Havendo desligamento ou desistência do(a) candidato selecionado(a), serão chamados(as) os(as) próximos(as) candidatos(as) por ordem decrescente de classificação.

16.9. O edital estará disponível, na íntegra, no portal da DEaD e da FUERN.

16.10. Os editais de abertura, de resultado final e de convocação serão publicados no JOUERN e no endereço eletrônico https://dead.uern.br/selecoes/ . Todos os editais procedimentais serão divulgados no endereço eletrônico https://dead.uern.br/selecoes/ .

16.11 Os dados pessoais e os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) no âmbito deste processo seletivo serão tratados pela FUERN exclusivamente para as finalidades relacionadas à realização, execução, acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados do certame, bem como para o cumprimento das obrigações legais e institucionais decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e demais normas aplicáveis. O tratamento poderá compreender a coleta, o armazenamento, a análise, a utilização e o compartilhamento dos dados e documentos com setores, comissões, bancas examinadoras e demais agentes envolvidos na execução do processo seletivo, sempre na medida necessária ao desempenho de suas atribuições.

16.12 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados pela DEaD/FUERN.

.

Mossoró/RN, 11 de novembro de 2026

GIANN MENDES RIBEIRO:91333784449

Assinado de forma digital por GIANN MENDES RIBEIRO:91333784449
Dados: 2026.11.10 09:51:58 -03'00'

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria nº 3649/2025 - GP/FUERN

ANEXO I

ITENS PONTUÁVEIS

Itens de pontuação	**Quantidade e pontuação máxima por item**
Titulação	(apenas o maior título será considerado) Máximo: 1 item. Especialista 10 (dez) pontos Mestrado 15 (quinze) pontos Doutorado 25 (vinte e cinco) pontos
Atuação como tutor/mediador pedagógico EAD no ensino superior ou em nível técnico.	Máximo: 6 semestres/módulo 5 pontos/semestre/módulo Pontuação máxima: 30 (trinta)pontos
Atuação como professor no formato EAD no ensino superior ou em nível técnico	Máximo: 03 semestres/módulo 5 pontos/semestre/módulo Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos
Atuação como professor no formato presencial no ensino superior ou em nível técnico na área de saúde	Máximo: 04 semestres 2,5 pontos/semestre Pontuação máxima: 10 (dez) pontos
Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EAD	Máximo: 02 projetos 5 pontos/projeto Pontuação máxima: 10 (dez) pontos
Cursos de formação complementar na área de/sobre EAD	Máximo: 04 cursos 2,5 pontos por curso de no mínimo 20h Pontuação máxima: 10 (dez) pontos
TOTAL DE PONTOS = 100	

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto(a) ou pardo(a) realizados pela UERN ocorrerão de forma virtual, em uma única etapa, que consiste na análise da documentação por mim enviada por meio do procedimento de heteroidentificação.

Declaro, também, que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

_____, _____ de _____de 202___.

Local/dia/mês

(Assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br ou assinatura de próprio punho)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº_____, UF _____, **DECLARO**, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato indígena, que pertenço à etnia _____.
Nome da Localidade : _____
Endereço: _____ Município de: _____Estado: _____Telefone: ()_____ .

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____de_____de 202__.
Cidade e data

(Assinatura do(a) candidato(a), pelo Gov.br ou de próprio punho)

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

- Assinatura da Liderança - _____
- Nome legível da Liderança - _____
- Nº da Cédula de Identidade da Liderança - _____

- Assinatura da Liderança - _____
- Nome legível da Liderança - _____
- Nº da Cédula de Identidade da Liderança - _____

- Assinatura da Liderança - _____
- Nome legível da Liderança - _____
- Nº da Cédula de Identidade da Liderança - _____

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA TRANS E/OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), nacionalidade_____, profissão:_____, residente no endereço:_____, CPF:_____, sou (TRANS/TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

_____, _____ de _____de 202___.

(Local e data)

(Assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br ou assinatura de próprio punho)

Testemunhas Trans/Travesti:

1. Nome: _____

 CPF: _____

 Assinatura: _____

2. Nome: _____

 CPF: _____

 Assinatura: _____

ANEXO V

1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que venham a ser convocados(as) para assumir as vagas criadas durante a validade do processo seletivo seguirão a seguinte ordem de convocação.

2. O cadastro de reserva será organizado conforme Tabela abaixo, considerando a necessidade da FUERN:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	
Ampla Concorrência (AC), 20% de Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI), 5% de Pessoas com Deficiência (PcD) e 2% de Pessoas Transgênero e Travestis (PTT)	
VAGA	**CANDIDATO(A) A SER CONVOCADO(A)**
1ª	Ampla Concorrência (AC)
2ª	Ampla Concorrência (AC)
3ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
4ª	Ampla Concorrência (AC)
5ª	Ampla Concorrência (AC)
6ª	Ampla Concorrência (AC)
7ª	Ampla Concorrência (AC)
8ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
9ª	Ampla Concorrência (AC)
10ª	Pessoa com Deficiência (PcD)
11ª	Ampla Concorrência (AC)
12ª	Ampla Concorrência (AC)
13ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
14ª	Ampla Concorrência (AC)
15ª	Ampla Concorrência (AC)
16ª	Ampla Concorrência (AC)
17ª	Ampla Concorrência (AC)
18ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
19ª	Ampla Concorrência (AC)
20ª	Ampla Concorrência (AC)
21ª	Ampla Concorrência (AC)
22ª	Ampla Concorrência (AC)
23ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
24ª	Ampla Concorrência (AC)
25ª	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
26ª	Ampla Concorrência (AC)
27ª	Ampla Concorrência (AC)
28ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
29ª	Ampla Concorrência (AC)
30ª	Pessoa com Deficiência (PcD)
31ª	Ampla Concorrência (AC)
32ª	Ampla Concorrência (AC)
33ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
34ª	Ampla Concorrência (AC)
35ª	Ampla Concorrência (AC)
36ª	Ampla Concorrência (AC)
37ª	Ampla Concorrência (AC)
38ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
39ª	Ampla Concorrência (AC)
40ª	Ampla Concorrência (AC)
41ª	Ampla Concorrência (AC)

42ª	Ampla Concorrência (AC)
43ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
44ª	Ampla Concorrência (AC)
45ª	Ampla Concorrência (AC)
46ª	Ampla Concorrência (AC)
47ª	Ampla Concorrência (AC)
48ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
49ª	Ampla Concorrência (AC)
50ª	Pessoa com Deficiência (PcD)
51ª	Ampla Concorrência (AC)
52ª	Ampla Concorrência (AC)
53ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
54ª	Ampla Concorrência (AC)
55ª	Ampla Concorrência (AC)
56ª	Ampla Concorrência (AC)
57ª	Ampla Concorrência (AC)
58ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
59ª	Ampla Concorrência (AC)
60ª	Ampla Concorrência (AC)
61ª	Ampla Concorrência (AC)
62ª	Ampla Concorrência (AC)
63ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
64ª	Ampla Concorrência (AC)
65ª	Ampla Concorrência (AC)
66ª	Ampla Concorrência (AC)
67ª	Ampla Concorrência (AC)
68ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
69ª	Ampla Concorrência (AC)
70ª	Pessoa com Deficiência (PcD)
71ª	Ampla Concorrência (AC)
72ª	Ampla Concorrência (AC)
73ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
74ª	Ampla Concorrência (AC)
75ª	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
...	...

ANEXO VI

MODELOS DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE FINAL DE FILA E PEDIDO DE DESISTÊNCIA

EDITAL N° _____/202__– DEAD/FUERN

REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito(a) sob o CPF n° _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, número ____, no município de _____, classificado(a) no processo seletivo simplificado Edital n° ____/202__, para função de _____ (bolsista), venho, por meio deste, formalizar minha RENÚNCIA À CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL na citada seleção, com opção por FINAL DE FILA.

Declaro ter conhecimento de que esta RENÚNCIA, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

_____, _____ de _____ de 202___.
Local, Data

Assinatura

EDITAL N° _____/202__ – DEAD/FUERN

DESISTÊNCIA DE VAGA EM PROCESSO SELETIVO DEAD/UERN

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito(a) sob o CPF n° _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, número ____, no município de _____, classificado(a) no processo seletivo simplificado Edital n° ____/202__, para função de _____ (bolsista), venho, por meio deste, formalizar minha DESISTÊNCIA do processo seletivo.

Declaro ter conhecimento de que esta DESISTÊNCIA, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

_____, _____ de _____ de 202___.
Local, Data

Assinatura

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1 Documento oficial de identificação com foto LEGÍVEL (frente e verso) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)/Registro Nacional Migratório (RNM), em caso de pessoa estrangeira; e CPF (será aceito o número de CPF constante no documento de identificação, se houver);

1.1 São considerados documentos oficiais de identidade:

a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);

e) Passaporte válido;

f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida até a data da matrícula.

2 Diploma de Graduação LEGÍVEL (frente e verso) ou certidão ou declaração que ateste a conclusão do curso, conforme Tabela 01 do item 4 deste edital. No caso de diploma de pós-graduação obtido no exterior, o diploma deve ter sido revalidado por instituição reconhecida pelo MEC;

3 Diploma de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado LEGÍVEL (frente e verso), ou certidão ou declaração que ateste a conclusão do curso, ou declaração de que está cursando mestrado ou doutorado, conforme a Tabela 01 do item 4 deste edital. No caso de diploma de pós-graduação obtido no exterior, o diploma deve ter sido revalidado por instituição reconhecida pelo MEC;

4 Comprovante de residência (emitido nos últimos 3 meses), sendo aceito qualquer um dos seguintes documentos:

a) Conta de energia elétrica;

b) Conta de água ou esgoto;

c) Conta de telefonia fixa ou móvel;

d) Conta de internet, televisão por assinatura ou serviços similares;

e) Boleto ou fatura de condomínio;

f) Carnê ou guia de IPTU;

g) Contrato de locação residencial vigente;

h) Correspondência expedida por instituição financeira ou por órgão da Administração Pública que contenha o nome e o endereço do candidato;

i) Declaração de residência, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

4.1 Caso o comprovante de residência esteja em nome do pai ou da mãe, será aceita a apresentação de documento oficial de identificação do candidato que contenha a filiação.

4.2 Caso o comprovante esteja em nome do cônjuge, companheiro(a) ou outro integrante do núcleo familiar, deverá ser apresentado documento oficial que comprove o vínculo.